

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 01/2026



A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG, por meio de seu Prefeito, o senhor Paulo Henrique Paulino e Silva, torna pública a realização de Certame para provimento de cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal. O Certame realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 1.474 de 1991, Lei nº 1.783 de 1995, Lei Complementar nº 2.819 de 2008, Lei Complementar nº 3.263 de 2012, Lei Complementar nº 3.266 de 2012, Lei Ordinária nº 4.299 de 2021, Lei Complementar nº 4.397 de 2022, Lei nº 4.692 de 2023, Lei Complementar nº 4.736 de 2024, Lei Complementar nº 4.737 de 2024, com a Lei Orgânica do Município e as normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Certame será regulamentado por este Edital, sendo a **PROMOTORA** do certame a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG, e a **EXECUTORA** a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR, por meio do Setor de Concursos Técnicos – COTEC.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

1.2.1. Cronograma de Datas do Certame (página 2).

1.2.2. Anexo I - Especificações dos Cargos (trata de códigos de inscrição, denominação dos cargos, número de vagas, escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos dos cargos e valor da taxa de inscrição).

1.2.3. Anexo II - Especificações das Provas - Data e Horário das Provas;

1.2.4. Anexo III - Atribuições dos Cargos;

1.2.5. Anexo IV - Conteúdo Programático das Provas;

1.2.6. Anexo V - Quantitativo de Títulos a serem analisados, Provas Discursivas a serem corrigidas e de candidatos classificados para a Etapa de Heteroidentificação;

1.2.7. Anexo VI - Exames Médicos Pré-Admissionais;

1.2.8. Anexo VII – Mapa de nomeação.

1.3. O Certame, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência, cadastro de reserva, vagas reservadas para pessoas com deficiência e vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos).

1.4. Os candidatos nomeados estarão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei nº 1.474/1991, art. 1º da Lei nº 3.920/2018 e art. 2º da Lei Complementar nº 4.737/2024.

1.5. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:

1.5.1. PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos de níveis Fundamental, Médio, Médio Técnico e Superior, estando as especificações contidas no item 6.

1.5.2. PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (exceto para o cargo de Procurador Municipal), estando as especificações contidas no item 7 deste Edital.

1.5.3. PROVA DISCURSIVA – PARECER JURÍDICO, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para candidatos ao **cargo de PROCURADOR MUNICIPAL**, estando as especificações contidas no item 8 deste Edital.

1.5.4. PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, para todos os cargos de nível superior. A especificação da Prova de Títulos consta do item 9 deste Edital.

1.6. Os candidatos nomeados e empossados serão lotados conforme a necessidade do Município, obedecendo às Leis Municipais pertinentes. Para lotação do candidato, observar-se-á a sua classificação no cargo pleiteado, conforme o Resultado Definitivo deste Certame.

1.7. Os candidatos nomeados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Santa Luzia, e as demais legislações municipais vigentes.

1.8. Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

- Antes da realização da inscrição, o candidato deverá ler atentamente todas as normas constantes neste Edital, bem como observar as condições exigidas para posse e exercício no cargo pleiteado, não podendo alegar desconhecimento das regras editalícias, ainda que a inscrição tenha sido realizada por terceiros em seu nome.
- Após a efetivação da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais do certame na página oficial, incluindo eventuais retificações, comunicados, convocações, resultados, alterações de cronograma e demais atos relacionados ao concurso.
- O candidato deverá manter-se atento às informações constantes no Edital, especialmente quanto aos prazos, documentação exigida, conteúdo programático, locais de prova, bem como aos materiais permitidos e não permitidos durante a realização das etapas do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 01/2026



- O cronograma com todas as fases do certame encontra-se disponível na página 2 deste Edital, cabendo ao candidato acompanhar possíveis atualizações publicadas posteriormente na página oficial do concurso.
- Caso haja necessidade de contato por e-mail com a organização do certame, o candidato deverá informar obrigatoriamente o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, bem como o nome do certame para o qual realizou inscrição.

CRONOGRAMA DE DATAS

ITEM	ETAPAS / FASES	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/09/2026
2	Recursos contra normas do Edital	Das 08h do dia 07/10/2026 às 17h do dia 09/10/2026
3	Resposta dos recursos contra normas do Edital	11/11/2026
4	Inscrições (com pagamento da taxa)	Das 08h do dia 17/12/2026 às 17h do dia 15/01/2027
4.1	Pré-inscrições (pedido de isenção da taxa)	Das 08h do dia 14/12/2026 às 17h do dia 16/12/2026
4.2	Resultado do pedido de isenção da taxa	28/12/2026
4.3	Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	Das 08h do dia 29/12/2026 às 17h do dia 31/12/2026
4.4	Resposta de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção a taxa	11/01/2027
4.5	Pagamento da taxa de inscrição (candidatos com indeferimento do pedido de isenção)	Até 15/01/2027
4.6	Lista dos candidatos que enviaram, no momento da inscrição, a documentação comprobatória referente ao exercício da função de jurado	Até 26/01/2027
5	Pedido de Tratamento Especial	Das 08h do dia 14/12/2026 às 17h do dia 15/01/2027
5.1	Resultado do pedido de Tratamento Especial	26/01/2027
5.2	Recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	Das 08h do dia 27/01/2027 às 17h do dia 29/01/2027
5.3	Resposta dos recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	19/02/2027
6	Divulgação do Cartão de Inscrição com Local de Provas	08/03/2027
7	Aplicação das Provas de Múltipla Escolha e Discursiva	14/03/2027
8	Divulgação do Gabarito Oficial da prova Objetiva e Espelho de Resposta das Provas Discursivas	15/03/2027
9	Recursos contra questões das Provas ou erros no Gabarito Oficial da prova Objetiva e Espelho de Resposta das Provas Discursivas	Das 08h do dia 16/03/2027 às 17h do dia 18/03/2027
10	Resposta dos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha	26/04/2027
10.1	Resultado das Provas de Múltipla Escolha (Após Recursos) e divulgação do Espelho Definitivo de Resposta das Provas Discursivas	26/04/2027
11	Prova discursiva - Lista de candidatos que terão as provas discursivas corrigidas	26/04/2027
11.1	Prova discursiva - Resultado da correção da prova discursiva	07/06/2027
11.2	Prova discursiva - Recursos contra o resultado da correção da prova discursiva	Das 08h do dia 08/06/2027 às 17h do dia 10/06/2027
11.3	Resposta dos recursos contra o resultado da correção da Prova discursiva	02/07/2027
12	Títulos - Lista de candidatos que terão os títulos analisados	26/04/2027
12.1	Entrega da Documentação para Análise de Títulos, conforme o item 9 do edital	Das 08h do dia 28/04/2027 às 17h do dia 03/05/2027
12.2	Títulos - Resultado da análise de Títulos	07/06/2027
12.3	Títulos - Recurso contra o resultado da análise de Títulos	Das 08h do dia 08/06/2027 às 17h do dia 10/06/2027
12.4	Resposta dos recursos contra o resultado da análise de Títulos	02/07/2027
13	Prova de Heteroidentificação - Lista de candidatos participantes da Prova de Heteroidentificação	26/04/2027
13.1	Prova de Heteroidentificação - Envio dos vídeos	Das 08h do dia 28/04/2027 às 17h do dia 03/05/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 01/2026



13.2	Prova de Heteroidentificação - Resultado Heteroidentificação	07/06/2027
13.3	Prova de Heteroidentificação - Recursos contra o resultado da Prova de Heteroidentificação	Das 08h do dia 08/06/2027 às 17h do dia 10/06/2027
13.4	Prova de Heteroidentificação - Resposta aos Recursos contra o resultado da Prova de Heteroidentificação	02/07/2027
14	Resultado Preliminar	02/07/2027
14.1	Recurso contra o Resultado Preliminar	Das 08h do dia 05/07/2027 às 17h do dia 07/07/2027
14.2	Resposta dos recursos contra o Resultado Preliminar	30/07/2027
15	Resultado Definitivo	30/07/2027
16	Extrato de Notas	30/07/2027

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1	https://cotec.fadenor.com.br/
---	---

Os três primeiros dias do período de inscrições são destinados aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o item 2.4 deste edital. Não serão aceitos pedidos de isenção efetuados em momento posterior ao previsto no Cronograma de Datas.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA VAGA

2.1. O candidato aprovado e nomeado neste certame será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal de 1988 e o Decreto Federal n.º 70.436 de 1972.
- Caso seja do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado.
- Ter, na data da posse, a escolaridade exigida para o cargo conforme o Anexo I deste Edital.
- Possuir boa saúde física, sensorial e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição da Promotora do certame, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física, sensorial e mental compatível com o cargo será eliminado do certame.
- Todos os candidatos convocados para nomeação em decorrência da aprovação neste Certame deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, às suas expensas, e apresentar os respectivos exames à Promotora do Certame, que concluirá acerca de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo. A relação desses exames consta no Anexo VI.
- Aprovação pela junta médica oficial conforme previsto no art. 51 do Estatuto do Servidor (Lei 1.474 de 10 de Dezembro de 1991) e §6º do art. 17 do Plano de Carreira da Educação (Lei 2.819 de 07 de Abril de 2008), este último aplicável a candidato pertencente a carreira da Educação.
- Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste Edital e em seu Anexo I.
- Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos neste edital.
- A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no Anexo I deste Edital.
- A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no CEE ou no MEC. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
- Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo.

2.1.1. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 2.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

2.1.2. Quando da nomeação em virtude de aprovação em concurso público, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, caso o requeira por escrito, à Promotora do Certame, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser novamente convocado, dentro do período de validade do concurso, se houver vaga.

2.1.3. Se mais de um candidato solicitar a reclassificação, a mesma respeitará a ordem de classificação inicial do candidato.

2.1.4. O direito de reclassificação poderá ser exercido uma única vez, por candidato, no mesmo concurso.

2.1.5. A definição de inabilitação de candidato em face de inaptidão médica caberá exclusivamente à junta médica a que alude a alínea “h” do item 2.1, sendo vedado ao setor de Recursos Humanos ou qualquer órgão da esfera municipal prolatar ato de inabilitação.

2.1.6. Da decisão de inabilitação do candidato em face de inaptidão médica caberá recurso endereçado ao exmo. Prefeito Municipal.

2.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.2.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Certame. A inscrição implica o pleno conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de seu conteúdo. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a prestação das informações solicitadas, a entrega dos documentos exigidos e o acompanhamento de todos os atos, comunicados, retificações, aditivos, convocações e resultados referentes ao Certame constituem responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido realizada por terceiros. As publicações oficiais serão divulgadas no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, nos quadros de avisos da Prefeitura e, quando cabível, no Diário Oficial do Município.

2.2.2. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo, consta do Anexo I deste Edital.

2.2.3. As inscrições **SERÃO EFETIVADAS SOMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico: www.cotec.fadenor.com.br, nos períodos indicados no item 4 (inscrição com pagamento da taxa) e no subitem 4.1 (pré-inscrição com pedido de isenção da taxa) do Cronograma de Datas.

2.2.4. Será disponibilizado computador ao candidato que dele precisar, para esse fim, em Montes Claros – MG e no município de Santa Luzia-MG.

2.2.5. O atendimento aos candidatos, durante o período de inscrição, exceto em eventuais recessos e feriados, será feito em:

- a) **Em Montes Claros - MG:** Na recepção da FADENOR (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, bairro Vila Mauricéia), de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.
- b) **Em Santa Luzia:** na sede da Prefeitura Municipal (Avenida VIII, 50 - Carreira Comprida), de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

2.3. INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA:

2.3.1. Para se inscrever, o candidato deverá realizar o cadastro na área do candidato e preencher o Formulário de Inscrição no referido sítio eletrônico, de acordo com as instruções solicitadas. Após esse procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, o qual deverá ser impresso para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até o último dia de inscrição conforme item “4” do Cronograma de Datas.

2.3.2. A taxa de inscrição deverá ser paga **SOMENTE** com boleto bancário. **NÃO** serão de responsabilidade da **EXECUTORA** ou da **PROMOTORA** do certame inscrições cujo pagamento **NÃO** tenha sido pago através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovados. O pagamento da taxa **NÃO PODERÁ SER FEITO** através de depósito bancário, de cheque, de agendamento de depósito ou pix.

2.3.3. A impressão do boleto bancário é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a promotora e a executora do certame de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

2.3.4. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

2.3.5. A inscrição referida no subitem 2.3.1. que não tiver o pagamento efetuado até a data estabelecida no Cronograma de Datas será cancelada.

2.4. PRÉ - INSCRIÇÃO COM PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA

2.4.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato, desempregado ou não, que demonstrar, comprovadamente, hipossuficiência de recursos financeiros, no caso de não poder arcar com a taxa de inscrição sem que seja comprometido o seu sustento ou da própria família, ou, ainda, os amparados pelo Decreto Federal 6.593/2008 e pela Lei Municipal nº 4.299/2021.

- a) **Candidatos amparados pelo Decreto Federal 6.593/2008 e pela Lei Municipal nº 4.299/2021:** o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número do NIS (Número de Identificação Social) e preencher declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda. **NESSA MODALIDADE, NÃO HÁ ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DOS CORREIOS.** O requerimento deve ser feito no

momento da inscrição no sítio eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>.

2.4.2. Para fazer o Pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Pré-Inscrição/Pedido de Isenção, de acordo com as instruções contidas no sítio eletrônico da COTEC.

2.4.2.1. Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora do prazo e forma estabelecidos neste edital.

2.4.3. Caso a documentação enviada não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.

2.4.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

2.4.5. O **resultado do pedido de isenção** será divulgado no período descrito no item "4.2" do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico. Não haverá informação individual aos candidatos, mas será disponibilizada a consulta pela internet na recepção da COTEC.

2.4.5.1. O subitem 12 deste Edital dispõe sobre eventual interposição de recurso.

2.4.6. O candidato que tiver o **PEDIDO DEFERIDO** estará inscrito no Certame para o cargo informado na Ficha de Pré-Inscrição.

2.4.7. O candidato que tiver o **PEDIDO INDEFERIDO**, se quiser participar do Certame, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição, **no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico**, e efetuar o pagamento **no período descrito no item "4.5" do Cronograma de Datas**.

2.4.8. A taxa de inscrição deverá **ser paga com boleto bancário**. Não serão de responsabilidade da promotora ou da executora do certame, inscrições cujas taxas **NÃO** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e/ou que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa **NÃO** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, de depósito bancário, de cheque, PIX ou de agendamento de depósito.

2.4.9. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será excluído do certame.

2.4.10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição para outros candidatos que não sejam os referidos no subitem 2.4.1 deste Edital.

2.4.11. As informações prestadas no Pedido de Isenção, a declaração falsa ou inexata, bem como os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Certame, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações ou documentos incorretos, inverídicos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.

2.5. Outras informações relativas à inscrição

2.5.1. O candidato poderá se inscrever e realizar a prova para mais de um cargo, desde que tais provas sejam aplicadas em turnos distintos.

2.5.2. O candidato somente poderá realizar 1 (uma) prova por turno.

2.5.3. A não indicação de cargo implicará na anulação da inscrição do candidato.

2.5.4. Não será admitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

2.5.5. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo à taxa de inscrição, é pessoal e intransferível.

2.5.6. EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE CARGO.

2.5.7. Caso o candidato opte por se inscrever em mais de um cargo, com o mesmo horário de realização das provas, deverá escolher o cargo para o qual prestará o Concurso Público, devendo optar por apenas um. O candidato será considerado 'Ausente' no cargo para o qual deixar de realizar a prova.

2.5.8. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do Certame, de exclusão de cargo, de pagamento em duplicidade ou extemporâneo.

2.5.8.1. No caso de eventual suspensão do certame, ou de adiamento da data das Provas, se o candidato quiser desistir de participar do certame, poderá requerer a devolução do valor da taxa de inscrição, pelo sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, na área do candidato. Para tanto, devem ser preenchidos todos os dados solicitados (CPF, Banco, agência e n.º da conta corrente do candidato dentre outros), durante o prazo estabelecido em eventual publicação que altere a data de aplicação das provas ou que suspenda o certame. A restituição da taxa será feita pela Promotora do certame em até 60 (sessenta) dias da protocolização do requerimento, salvo impedimentos legais.

2.5.8.2. A FADENOR verificará a condição do candidato em seu banco de dados, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, e encaminhará o requerimento do candidato à Promotora do certame, que será responsável pela devolução da taxa.

2.5.8.3. Solicitada a devolução da taxa, o candidato terá sua inscrição cancelada no certame.

2.5.9. A promotora e a executora do certame não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

2.5.10. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.

2.5.11. São motivos para **ANULAÇÃO SUMÁRIA DA INSCRIÇÃO**: o não pagamento da taxa de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, ordens de pagamento efetuadas em caixas eletrônicos, pix ou feitas por telefone e que não possam ser comprovadas.

2.5.12. Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.13. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital, e de que concorda com as suas disposições.

2.5.14. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição no Certame, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de tratamento, processamento e/ou divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido. A finalidade do tratamento dos dados pessoais está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste certame.

2.6. Cartão de Inscrição – NÃO SERÁ ENVIADO CARTÃO DE INSCRIÇÃO PARA O ENDEREÇO DO CANDIDATO. Os candidatos deverão acessar a Área do Candidato, no período descrito no item "6" do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico (página 2), para verificar em que local irão fazer as Provas. Informações também poderão ser obtidas na recepção da Fadenor ou pelos telefones (38) 3690-3931 ou (38) 3690-3932, de segunda a sexta-feira, exceto eventuais recessos e feriados, no horário das 8:00 às 11h e das 14h às 17h (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, 3º andar, Vila Mauriceia, Montes Claros -MG).

2.6.1. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.

2.6.2. Na ocorrência de eventuais erros cadastrais (tais como erro no nome do candidato, no n.º do documento de identidade ou na data de nascimento), o candidato deverá realizar a correção diretamente no site do certame, por meio da Área do Candidato. Dados relacionados a nome e data de nascimento devem ser corrigidos até 2 semanas após a aplicação das provas.

2.6.3. O candidato deverá ter especial atenção à correção da data de nascimento, uma vez que esta poderá ser utilizada como critério de desempate. Também deverão ser mantidos atualizados o endereço, telefone e e-mail, considerando que tais informações poderão ser utilizadas para o contato oficial com o candidato durante todas as etapas do certame.

2.6.4. Não será obrigatória a apresentação do cartão de inscrição no dia das provas. Todavia o documento de identificação Oficial e original do candidato é obrigatório para a realização das provas.

2.7. TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

2.7.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá enviar o Pedido de Tratamento Especial, especificando, de **forma clara**, os meios necessários para a realização da prova. Com o Pedido de Tratamento Especial deverá conter o Atestado Médico que descreva a situação do candidato. Eventual custo para obtenção do atestado médico correrá por conta do candidato.

2.7.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, Prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a Prova sem as condições especiais não solicitadas.

2.7.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a promotora e/ou a executora do certame serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

2.7.4. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da Prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a Prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

2.7.5. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da Prova.**

2.7.6. A candidata lactante que necessitar amamentar o seu bebê no horário de aplicação das Provas deverá fazer o requerimento para esse atendimento especial. Nesta situação (candidata lactante) não é preciso o envio de laudo médico, basta o requerimento e o envio de uma cópia da certidão de nascimento da criança.

2.7.6.1. De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos **DE ATÉ 6 (SEIS) MESES** de idade durante a realização das provas em local indicado pela coordenação do certame, ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em até 30 (trinta) minutos.

2.7.6.2. A Fadenor não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto (maior de 18 anos) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O acompanhante adulto será o responsável pela guarda da criança, ficará em sala reservada indicada pela coordenação e deverá estar presente no prédio antes do horário de fechamento do portão.

2.7.7. O Pedido de Tratamento Especial, com a especificação de que trata o subitem 2.7.1 deverão ser solicitados no momento da inscrição.

2.7.7.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso, tais como telefone, e-mail, via postal ou fax.

2.7.8. O prazo estabelecido no Cronograma de datas é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido de tratamento especial e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de Tratamento Especial fora da data especificada. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela executora do certame, que avaliará a possibilidade de atendimento.

2.7.9. Na impossibilidade de atendimento, a executora comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

2.7.10. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.7.11. Serão indeferidas as solicitações de Tratamento Especial que não estiverem acompanhadas da documentação comprobatória exigida no ato da inscrição (o documento deverá ser anexado na ficha de inscrição), conforme o caso, incluindo Atestado Médico, Certidão de Nascimento ou outro documento previsto neste Edital. O envio da documentação é obrigatório e deverá ocorrer exclusivamente durante o período de inscrição. Não será permitida a apresentação, complementação ou substituição de documentos em momento posterior ao término das inscrições.

2.7.12. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida em laudo médico enviado pelo candidato.

2.7.12.1. Será concedido 60 (sessenta) minutos adicionais aos candidatos que tiverem o pedido de tempo adicional deferido.

2.7.13. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado no período descrito no item "5.1" do Cronograma de Datas, no endereço eletrônico descrito no item "1" da tabela de endereço eletrônico e na sede da promotora do certame.

2.7.14. A solicitação de tratamento especial não implica, em nenhuma hipótese, que a inscrição tenha sido realizada para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD). O candidato deverá atentar-se cuidadosamente no momento da inscrição, especialmente caso necessite de tratamento especial e/ou, sendo pessoa com deficiência, deseje concorrer às vagas destinadas a PcD, devendo realizar a inscrição na forma adequada. Ressalta-se que o deferimento do pedido de tratamento especial não caracteriza, por si só, o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência nem a confirmação de aptidão para concorrer às vagas reservadas a PcD.

3. DAS VAGAS DO CERTAME E RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. O número total de vagas a serem preenchidas neste certame consta no Anexo I deste Edital.

3.2. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência – Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, VIII, a Lei 13.146/2015, Lei nº 12.764/2012 e o § 4º do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 4.737/2024, fica estabelecido que 5% (cinco por cento) das vagas de cargos ofertados neste certame são reservadas para pessoas com deficiência.

3.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem "3.2" resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

3.2.2. Independente do previsto no subitem 3.2.1 a ordem de nomeação seguirá conforme disposto no Anexo VII - Mapa de Nomeação.

3.2.3. O Anexo VII – Mapa de Nomeação tem por finalidade estabelecer a sequência das nomeações para as vagas reservadas, em observância à legislação aplicável, não cabendo ao Município ou à Banca realizar alterações posteriores em razão da ausência, na posse, de candidatos devidamente nomeados.

3.2.4. Será considerada pessoa com deficiência quem se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 14.768/2023, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 e na Súmula 377 do STJ: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em certame, às vagas reservadas aos deficientes”. Serão consideradas pessoas com deficiência, para fins de inscrição no presente Certame, aquelas que se enquadrarem nas categorias assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Transtorno do espectro autista: na forma dos incisos I e II do §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma de: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- f) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.3. Para participar do certame, NÃO será necessário enviar, previamente, Laudo Médico comprovando a deficiência. Contudo, o candidato ou seu representante, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se estará concorrendo à vaga reservada para pessoas com deficiência. O candidato que não fizer essa indicação, no formulário de inscrição, concorrerá às vagas gerais do certame, para o cargo pleiteado.

3.4. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas, se aprovado, deverá possuir Laudo Médico que ateste a sua deficiência. Somente será aceito Laudo Médico, emitido há, no máximo, seis meses, da data da convocação para a perícia médica referida no subitem 3.7 deste Edital, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.5. A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

3.6. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.7. A Prefeitura convocará, formalmente, o candidato aprovado neste Certame, para apresentar Laudo Médico atestando a sua deficiência e para ser submetido à perícia médica.

3.8. A convocação poderá ser realizada por meio do site oficial da Promotora do Certame, por e-mail, correspondência ou telefone, a critério da Promotora, sem prejuízo da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo enviada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. A convocação indicará data, horário e local de atendimento. Constará, ainda, da convocação a relação de documentos que deverão ser apresentados pelo candidato.

3.8.1. A convocação seguirá sempre o mesmo meio de comunicação, o qual será previamente definido e divulgado no site oficial da entidade executora do Certame.

3.9. As pessoas com deficiência, aprovadas neste certame, serão convocadas para avaliação médica, que será realizada por médico credenciado pela promotora do certame. **A avaliação médica terá por objetivo constatar, cumulativamente:**

3.9.1. Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei 14.768/2023, Lei nº 12.764/2012, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 ou na Súmula 377 do STJ.

3.9.2. Se há compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado.

3.9.3. Se o Laudo Médico atende às condições deste Edital.

3.10. Realizada a avaliação, o médico credenciado pela Promotora do certame atestará a condição do candidato (de acordo com a legislação específica, supracitada), nos termos do subitem 3.2.2 e suas alíneas, devendo o Parecer Médico ser fundamentado, datado, devidamente assinado e com o nº do Registro no CRM.

3.11. Caso não seja constatada, fundamentadamente, a deficiência e/ou seja constatada a incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, este deverá ser intimado por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR) e por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), para tomar ciência da decisão, do Parecer Médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, para, querendo, interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da juntada do comprovante de intimação nos autos do processo administrativo.

3.12. Provido integralmente o recurso interposto, o candidato será considerado deficiente e apto ao exercício do cargo; caso contrário, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral.

3.13. O candidato que não comparecer para perícia, na data determinada, e não justificar, fundamentadamente, a ausência, será excluído da listagem de classificação correspondente e, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral.

3.14. A documentação relativa à perícia médica deverá ser arquivada pelo Setor de Recursos Humanos da Promotora do certame.

3.15. Caso o número de pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas neste Certame, seja inferior às vagas a elas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) acrescida(s) às vagas de ampla concorrência do respectivo cargo e preenchida(s) segundo a ordem de classificação do(s) candidato(s), até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.

3.16. A pessoa com deficiência participará do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.17. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.7 deste Edital, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.

3.18. Para os cargos com menos de 10 (dez) vagas, também será disponibilizada a opção de inscrição como pessoa com deficiência (PCD), devendo o candidato realizar essa opção dentro do prazo estabelecido para as inscrições. O candidato somente poderá fazer essa opção no momento da inscrição.

3.19. Observado o disposto no item anterior, caso sejam disponibilizadas mais vagas no prazo de validade do certame, será garantido o direito dos candidatos PCD às vagas reservadas.

3.20. O candidato que se inscrever como PCD será classificado tanto na lista de ampla concorrência quanto na lista de vagas reservadas.

3.21. No resultado definitivo do certame serão publicadas duas listas, sendo uma lista apartada referente aos candidatos com deficiência aprovados e uma lista referente aos candidatos aprovados na Ampla Concorrência.

3.22. Caso não haja a admissão conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira

vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre 10ª vaga; a segunda vaga será a 30ª, a terceira vaga será a 50ª, a quarta será a 70ª e, assim, sucessivamente.

4. DO SISTEMA DO CERTAME E DAS PROVAS

4.1. O Certame constará das seguintes provas:

4.1.1. PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos de níveis Fundamental, Médio, Médio Técnico e Superior, estando as especificações contidas no item 6 e no Anexo II deste Edital.

4.1.2. PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (exceto para o cargo de Procurador Municipal, que será aplicado um Parecer Jurídico), estando as especificações contidas no item 7 deste Edital.

4.1.3. PROVA DISCURSIVA – PARECER JURÍDICO, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para candidatos ao cargo de Procurador Municipal, estando as especificações contidas no item 8 deste Edital.

4.1.4. PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, para **todos os cargos de nível superior**. A especificação da Prova de Títulos consta do item 9 deste Edital.

4.2. A pontuação máxima das Provas de Múltipla Escolha será de 120 (cento e vinte) pontos para todos os cargos, exceto para o cargo de Procurador Municipal, que será de 140 (cento e quarenta) pontos; A Prova Discursiva para todos os cargos de nível superior valerá 20 (vinte) pontos, exceto para o cargo de Procurador Municipal, que possuirá um Parecer Jurídico no valor de 30 (trinta) pontos. Além destas, a pontuação máxima da Prova de Títulos, aplicada a todos os cargos de nível superior, será de 8 (oito) pontos.

4.2.1. A especificação e a distribuição dos pontos das Provas de Múltipla Escolha e Discursiva constam do Anexo II e itens 7 e 8 do edital e as da Prova de Títulos constam do item 9 deste Edital.

4.3. Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado em favor de TODOS os candidatos.

5. DA RESERVA PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme as disposições da Lei Ordinária nº 4.692 de 2023 e deste Edital.

5.2. Caso, no prazo de validade do certame, sejam disponibilizadas mais vagas, será garantido o direito dos candidatos negros à vaga reservada, que serão nomeados de acordo com o Anexo VII - Mapa de Nomeação.

5.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da lista referente a reserva de vagas, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.7. Para concorrer às vagas reservadas de que trata o item 5.1, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição ou o Formulário de Pré-inscrição e também: assinalar o campo referente à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); declarar (declaração eletrônica) de que é pessoa negra (preta ou parda); declarar (declaração eletrônica) que se submeterá à avaliação realizada pela Comissão Especial de Heteroidentificação.

5.8. A AUTODECLARAÇÃO TERÁ VALIDADE APENAS PARA POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO PROVISÓRIA CONDICIONADA À HETEROIDENTIFICAÇÃO COMO BENEFICIÁRIO DE VAGAS RESERVADAS, E SOMENTE PARA ESTE CERTAME, NÃO SENDO ESTENDIDA PARA OUTROS CERTAMES.

5.9. Presumir-se-ão verdadeiras, **até o procedimento de heteroidentificação**, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.10. A inscrição no certame implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

5.11. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o CRITÉRIO FENOTÍPICO para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.12. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Entende-se por características fenotípicas associadas à população negra, o conjunto de

características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

5.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.14. É vedada à Comissão de Heteroidentificação a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

5.15. A Cotec/Fadenor designará Comissão Especial de Heteroidentificação da autodeclaração, composta por profissionais especializados e com experiência em procedimentos de heteroidentificação.

5.16. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.17. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá encaminhar um vídeo à comissão de heteroidentificação.

5.18. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros.

5.19. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.20. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.21. O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome apenas na lista da Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente no concurso, independentemente de alegação de boa-fé.

5.22. O(A) candidato(a) que não encaminhar o vídeo dentro do período estabelecido no edital perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome somente na lista da Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente no concurso.

5.23. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não envio do vídeo.

5.24. Serão classificados para a etapa de heteroidentificação os candidatos em quantitativo correspondente ao previsto no Anexo V deste Edital. Para os cargos que não possuírem vagas reservadas, serão convocados 5 (cinco) candidatos para a etapa de heteroidentificação.

5.25. A seleção dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, e em caso de empate, será aplicado o item “10” e seus subitens.

5.26. No período descrito no item 13 do Cronograma de Datas, será publicado no site da <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/> a lista de candidatos habilitados para participarem do procedimento de heteroidentificação.

5.27. Os candidatos não habilitados para participar do procedimento de heteroidentificação passarão automaticamente a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso tenham nota suficiente no concurso.

5.28. O procedimento de heteroidentificação será realizado após a publicação da resposta aos recursos contra as questões da prova de múltipla escolha.

5.29. Aos candidatos não enquadrados será disponibilizada, na data descrita no item 13.2 do Cronograma de Datas, decisão fundamentada acerca dos motivos do não enquadramento.

5.30. Os candidatos não enquadrados poderão interpor recurso no prazo descrito o item 13.3 Cronograma de Datas.

5.31. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.32. O candidato negro (pretos e pardos) deficiente poderá, caso deseje, concorrer também às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, observado o disposto no item 3 deste edital.

5.33. O candidato negro deficiente, aprovado dentro do número de vagas das duas modalidades de reserva, deverá manifestar a sua opção por uma delas. Ademais, caso o candidato seja aprovado dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência e para uma das duas hipóteses de reserva de vagas, haverá nomeação conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

5.34. Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro (pretos e pardos) classificado.

5.35. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no certame.

5.36. Os candidatos negros (pretos e pardos) participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.37. Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a ordem de convocação dos candidatos negros (pretos e pardos), respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa negra (pretos e pardos) será sempre a 3ª, depois a 8ª, depois a 13ª e, assim, sucessivamente.

5.38. O procedimento de heteroidentificação será através de vídeo, que juntamente com a imagem da carteira de identidade, deverá ser enviado à COTEC no período descrito no item 13.1 do Cronograma de Datas, conforme orientações dos itens 5.40.1 a 5.41.

5.39. Para a heteroidentificação, o candidato deverá observar as orientações que constam na publicação da lista de candidatos habilitados.

5.40. IMPORTANTE: No período descrito no item 13.1 do Cronograma de Datas, ao consultar a lista de participantes, o candidato deverá acessar a área do candidato, na aba de envio de documentação, desta forma terá acesso a área para o envio do vídeo e da imagem da carteira de identidade.

5.40.1. DOS REQUISITOS DO VÍDEO

- a) O vídeo deverá ser gravado no formato de vídeo, com no máximo 60 segundos, com tamanho de até 10 MB, em ambiente com iluminação natural do dia e silencioso (ambiente aberto e durante a luz do dia). Com qualidade que não comprometa a identificação do fentipo do candidato pela Comissão Especial de Verificação, e de forma que possibilite a visualização da cintura para cima do candidato, segurando a folha de identificação, na posição frontal.
- b) O vídeo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações que, necessariamente, deverão ser faladas pelo candidato:
 - I- DATA DA GRAVAÇÃO;
 - II- NOME COMPLETO DO CANDIDATO, neste momento do vídeo o candidato deverá aproximar da câmera e apresentar o seu documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
 - III- NATURALIDADE DO CANDIDATO;
 - IV- NOME DO PROCESSO NO QUAL ESTÁ CONCORRENDO À VAGA;
 - V- CONFIRMAR A SUA AUTODECLARAÇÃO COM A FRASE: **"Venho através deste vídeo confirmar minha autodeclaração de que sou negro(a)".**
- c) Após o fornecimento das informações exigidas acima, o candidato deverá apresentar sua face direita, com uma breve pausa (no mínimo 3 segundos), apresentar sua face esquerda, com uma breve pausa (no mínimo 3 segundos), e posteriormente voltar a posição frontal, com uma breve pausa (no mínimo 3 segundos), podendo então encerrar o vídeo.
- d) **Não serão aceitos vídeos com cortes, montagens, filtros ou edição.**
- e) **O rosto deverá ocupar a maior parte da área vertical da imagem, mantendo cabeça, ombros e parte superior do tronco totalmente visíveis.**
- f) Durante a gravação do vídeo, o candidato não poderá utilizar gorros, bonés, chapéus, lenços, óculos escuros ou quaisquer acessórios que cubram parcial ou totalmente o rosto, a cabeça ou dificultem a adequada visualização das características fenotípicas pela Comissão Especial de Verificação.

5.40.2. Após a gravação, confira a qualidade dos vídeos, se as orientações acima foram cumpridas, e se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido.

5.40.3. Os candidatos deverão verificar cuidadosamente a qualidade técnica do vídeo antes do envio, observando especialmente a nitidez do documento de identificação, a ausência de contraluz, estabilidade da gravação, qualidade do áudio, enquadramento completo do rosto, realização lenta dos movimentos solicitados, integridade do arquivo enviado, ausência de filtros automáticos do celular, não utilização de aplicativos de compartilhamento que reduzam a qualidade do vídeo e adequação da iluminação do ambiente, sob pena de inviabilizar a análise pela Comissão Especial de Verificação.

5.40.4. Caso a Comissão Especial de Verificação entenda que os vídeos não foram satisfatórios, o candidato poderá ser convocado para uma videoconferência ou poderá ser convocado para um procedimento de heteroidentificação presencial (às custas do candidato);

5.41. DO ENVIO DO VÍDEO

- a) O envio do vídeo é parte obrigatória para o processo de heteroidentificação. O candidato(a) que não enviar o vídeo dentro do prazo estabelecido no edital será eliminado da reserva de vagas.
- b) Não poderá ocorrer substituição de vídeos, portanto, o candidato deverá conferir a gravação antes do seu envio.
- c) Não será de responsabilidade da Cotec/Fadenor ou da Promotora do certame, caso o candidato não consiga enviar o vídeo.

- d) Caso o vídeo não siga os requisitos estabelecidos no item 5.41.1. o vídeo será desconsiderado e o candidato será eliminado da reserva de vagas.
- 5.42. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) quando:
- a) Não preencher a autodeclaração;
 - b) Enviar vídeo que não atenda às orientações indicadas e impossibilitar ou dificultar a análise;
 - c) Deixar de enviar o vídeo, por qualquer motivo;
 - d) Enviar o vídeo fora do prazo;
 - e) A Comissão Especial de Heteroidentificação considerar que não atendeu à condição de pessoa negra;
 - f) No ato da inscrição ou pré-inscrição não manifestar o interesse em concorrer a reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos);

6. DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1. Os programas das Provas de Múltipla Escolha constam do Anexo IV deste Edital. Ressalta-se que conteúdos programáticos cuja legislação tenha entrado em vigor após a publicação do Edital não serão objeto de exigência e de avaliação nas provas deste Certame.

6.2. As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital, a partir de pontuação 0 (zero), obedecendo às características especificadas, por cargo, nesse Anexo.

6.3. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A,B,C,D e E) sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

6.4. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:

- 6.4.1. Obter(em) menos de **50% (cinquenta por cento)** dos pontos totais das Provas de Múltipla Escolha;
- 6.4.2. Preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;
- 6.4.3. Não assinar(em) a Folha de Respostas;
- 6.4.4. Não comparecer(em) para realizar as Provas.

6.5. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela FADENOR. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou com marcação que impossibilite a leitura pelo equipamento de leitura óptica. A marcação da resposta deverá ser realizada mediante o preenchimento completo do círculo correspondente à alternativa escolhida, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão consideradas marcações realizadas apenas com "X", traços, círculos incompletos ou quaisquer outros sinais que impeçam ou dificultem a leitura óptica do cartão de respostas.

6.6. APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.6.1. As provas serão aplicadas na **data descrita no item "7" do Cronograma de Datas**, observando o Anexo II do Edital. Preferencialmente serão aplicadas na cidade promotora do certame, podendo, em razão do número de inscritos, serem aplicadas em outras cidades. O horário das Provas consta no Anexo II deste Edital.

6.6.1.1. O Cartão de Inscrição, contendo o endereço do local de realização das provas, estará disponível para acesso e impressão no site oficial COTEC/FADENOR, na Área do Candidato, a partir da data indicada no subitem 6 do Cronograma de Datas. Caberá ao candidato acessar o sistema e verificar as informações referentes ao local de realização de suas provas.

6.6.1.2. A alocação dos candidatos nos locais de prova não será realizada com base na proximidade da residência do candidato, mas sim conforme critérios administrativos do certame, tais como a distribuição por escolas, tipos de prova e disponibilidade de locais de aplicação.

6.6.1.3. Nos casos em que as provas forem realizadas em município diverso da sede da Promotora do Certame, a distribuição dos candidatos poderá ocorrer em outras cidades, conforme a necessidade e a organização logística do certame, priorizando-se, sempre que possível, os candidatos não residentes no município. Fica assegurado aos candidatos residentes no município o direito de realizar as provas, preferencialmente, no próprio município.

6.6.1.4. Após a definição e divulgação dos locais de prova, não será permitida alteração do local de realização, sendo obrigatória a realização da prova pelo candidato no local previamente indicado.

6.7. As provas terão duração de 4 (quatro) horas, de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas e todos os demais procedimentos.

6.7.1. O candidato somente poderá deixar o prédio após decorridas 3h (três horas) do início das provas. Mesmo que o candidato desista de realizar a prova deverá cumprir o tempo de sigilo, essa regra também é válida para os candidatos que forem eliminados do certame durante a realização das provas.

6.7.1.1. O candidato eliminado ou o candidato que desistir de fazer as provas não poderá utilizar o celular até o final do tempo de sigilo estipulado no edital.

6.7.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

6.7.3. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.7.4. Caso não haja no Município, em quantidade suficiente, prédios escolares ou outros prédios com salas adequadas para a aplicação das provas, será reservado à executora do certame, o direito de alterar o horário das provas e ainda, se for o caso, aplicar, para alguns cargos, as provas em outra data, ou em outras cidades de modo a viabilizar a realização das provas.

6.7.4.1. Na eventualidade da ocorrência de alteração do horário ou de data de aplicação das provas, será feita a divulgação no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br. Ficando, nessa eventualidade, facultado ao candidato o direito de requerer a devolução da taxa de inscrição, caso não tenha condições de realizar suas provas na nova data ou no novo horário.

6.7.4.2. O candidato deverá acompanhar as informações e retificações do Edital deste certame no endereço eletrônico: www.cotec.fadenor.com.br.

6.7.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local determinado para realizar suas provas e o comparecimento no horário estabelecido.

6.7.6. Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário marcado para o fechamento dos portões.

6.7.7. O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela FADENOR.

6.7.8. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela FADENOR, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais. Para acesso ao local de provas, o candidato deverá cumprir as seguintes regras:

- a) Chegar ao local de provas no intervalo de tempo estabelecido no cartão de inscrição.
- b) Não deverá ocorrer aglomeração de candidatos nas imediações/entrada dos locais de prova e nem no interior das instalações.
- c) O candidato deverá ter em mãos um dos documentos citados no subitem 6.8.1 do edital.
- d) Outras regras poderão estar presentes no cartão de inscrição e deverão ser cumpridas.

6.8. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO– para acesso ao prédio e à sala nos quais se realizarão as provas, o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

6.8.1. SERÃO ACEITOS, PARA IDENTIFICAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRA, COREN, OAB, etc.), Carteira de Motorista (modelo com foto). Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.8.1.1. Não serão aceitas cópias impressas dos documentos citados, ainda que autenticadas, cópias online, foto do documento, impresso ou on-line, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

6.8.1.2. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a promotora e a executora do certame não se responsabilizam por eventuais falhas e ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

6.8.1.3. Recomenda-se que o candidato porte o documento original físico de identificação, ainda que possua versão digital, a fim de evitar eventuais transtornos decorrentes de falhas no aplicativo, problemas de conexão, indisponibilidade de acesso ou qualquer outra intercorrência tecnológica no momento da identificação.

6.8.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

6.8.2.1. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, **deverá ser apresentado BOLETIM DE OCORRÊNCIA IMPRESSO, expedido há, NO MÁXIMO, 45 DIAS**, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

6.8.2.2. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou **simples anotação de n.º de registro de REDS/Boletim de Ocorrência Policial.**

6.8.2.3. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer, na sala da coordenação, a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original) que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8.3. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitem 6.8.1 a 6.8.2.3. O candidato que não atender às exigências do Edital será eliminado do Certame.

6.8.4. O CANDIDATO DEVERÁ LEVAR CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM, DE TINTA AZUL OU PRETA (TUBO TRANSPARENTE) para preencher a Folha de Respostas. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada, por medida de segurança do Certame.

6.8.5. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas e após o início das provas.

6.8.6. NÃO SERÁ PERMITIDO, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, chave, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, lenço, etc.), borracha, lápis, lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro/moto/bicicleta, controle de portão, cigarro eletrônico, fone de ouvido, etc.).

6.8.7. Com observância do disposto no subitem 6.8.6. deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. **Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.**

6.8.8. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, mesmo que desligados, telefone celular, ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 6.8.6, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Certame.

6.8.9. Será eliminado o candidato que não mantiver aparelhos eletrônicos ou quaisquer dos itens citados no subitem 6.8.6 dentro do envelope/embalagem porta objetos desde o ingresso na sala de provas até a sua saída definitiva.

6.8.10. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope/embalagem porta objetos, emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do Certame.

6.8.11. Ao entrarem na sala de provas, os(as) candidatos(as) deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo(a) próprio(a) candidato(a), no envelope porta- objetos disponibilizados pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação da presente Seleção. Não sendo possível retirar a bateria, recomenda-se que o candidato confira se há algum alarme programado e tendo que ele seja cancelado; recomenda-se também que o celular seja colocado no modo avião e desligado e só depois de observar essas recomendações é que o candidato deverá guardar o seu aparelho eletrônico na embalagem não reutilizável disponibilizada pela COTEC.

6.8.11.1. Será eliminado do Certame o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilize de notas, de livros, de impressos etc.

6.8.11.2. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive a carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope/saco de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. PODENDO FICAR SOBRE A MESA SOMENTE: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lanche, água (recipiente transparente e sem rotulo), remédio (se o candidato precisar tomar durante a prova) e o documento de identificação.

6.8.11.3. Durante a realização das provas, o envelope/saco de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.8.11.4. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.8.12. Os candidatos do sexo feminino e masculino que possuírem cabelos longos deverão mantê-los presos e/ou com as orelhas à mostra durante todo o certame.

6.8.13. Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.8.14. Para segurança de todos os envolvidos no Certame, como regra, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas. O candidato que for amparado pela Lei Federal n.º 10.826/2003 e suas alterações, e precisar realizar a prova armado deverá, no prazo descrito no item 4 do Cronograma de Datas:

- a) Assinalar, no ato da inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;
- b) Enviar, via upload, imagem do documento de identidade;
- c) Enviar, via upload, imagem do CPF;
- d) Enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.8.15. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal n.º 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.8.16. Como forma de garantir a lisura do Certame, é reservado à executora do certame, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais nas salas e/ou sanitário, coleta de digital, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

6.8.17. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.8.18. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.8.19. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, conforme o horário descrito no Anexo II deste Edital. As provas serão iniciadas conforme o horário descrito no Anexo II deste Edital. **O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do certame.**

6.8.20. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a executora do certame não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

6.8.21. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo).

6.8.22. Em cada sala, os dois últimos candidatos a concluírem as provas deverão permanecer no recinto até o término do período de aplicação, não sendo permitida a saída individual para beber água ou utilizar o banheiro. A saída do local somente poderá ocorrer de forma simultânea, quando ambos concluírem suas provas, ocasião em que deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.

6.8.23. No caso da Sala Especial que contenha apenas 1 (um) candidato, o item 6.8.22 não será observado. Nesse caso assinará a ata o próprio candidato e o fiscal de sala.

6.8.24. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.

6.8.25. O candidato que realizar as provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do Certame, ainda que tenha assinado a lista de presença e demais documentos de controle. A assinatura da Folha de Respostas é obrigatória e constitui elemento essencial de identificação e validação das respostas assinaladas, sendo este o documento oficial de registro do desempenho do candidato. A ausência de assinatura compromete a segurança, a autenticidade e a integridade do processo avaliativo, impossibilitando a confirmação da autoria das respostas, motivo pelo qual sua falta implica eliminação.

6.8.26. A folha de respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras, de marcações incorretas ou por qualquer erro do candidato.

6.8.27. O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do Certame.

6.8.28. O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão, não sendo computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras.

6.8.29. Será eliminado deste certame o candidato que, sem a devida autorização da executora do certame, deixar o local de provas durante a realização das Provas.

6.8.30. Será eliminado do certame o candidato que recusar-se a se submeter ao detector de metais e à identificação.

6.8.31. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.

6.8.32. EM NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA PARA AS PROVAS.

6.8.33. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.

6.8.34. De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas em local indicado pela coordenação do certame,

ficando vedada a comunicação com o(a) acompanhante do bebê. **O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em até 30 (trinta) minutos**

6.8.35. A COTEC/Fadenor **NÃO** disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O acompanhante adulto será o responsável pela guarda da criança, ficará em sala reservada indicada pela coordenação e deverá estar presente no prédio antes do horário de fechamento do portão.

6.8.36. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, eliminado do Certame e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, situação em que o candidato será notificado, devendo manifestar-se no prazo de três dias úteis.

6.8.37. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço www.cotec.fadenor.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal, até o dia seguinte à aplicação dessas provas. **O Gabarito não será informado por telefone.**

6.8.38. Para fins de segurança e lisura do certame, a organização poderá, durante a realização das provas, proceder à coleta digital e/ou registro fotográfico dos candidatos e/ou uso de detector de metais em cada candidato, sendo tais procedimentos utilizados exclusivamente para fins de identificação, controle e prevenção de fraudes, nos termos da legislação aplicável, estando estes procedimentos, caso ocorra, já inclusos no tempo de aplicação das provas.

7. DA PROVA DISCURSIVA – REDAÇÃO

7.1. Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia e horário de realização da prova objetiva, PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, constituída de 1 (uma) redação, com exceção do cargo de Procurador Municipal, para o qual será aplicado um Parecer Jurídico, na forma deste Edital.

7.2. A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.3. A Redação será corrigida pelo sistema duplo-cego, por 2 (dois) examinadores independentes, sem acesso à identificação do candidato nem à nota atribuída pelo outro examinador. A banca será composta por professores licenciados em Letras, todos contratados pela instituição executora do Concurso.

7.3.1. A nota final da Redação corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos 2 (dois) examinadores.

7.4. Serão corrigidas somente as redações transcritas para a Folha de respostas. Essa transcrição deverá ser feita à caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

7.5. Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Provas não serão corrigidos.

7.6. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 20% na prova de Redação.

7.7. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos, de cada cargo e por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência / Negros ou Pardos / Pessoa com Deficiência), que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova de Múltipla Escolha e forem classificados conforme a proporção descrita no Anexo V – Quantitativo de Títulos a serem Analisados, Provas Discursivas a serem Corrigidas e de Candidatos Classificados para a Etapa de Heteroidentificação, respeitados os empates na última posição.

7.8. Não é permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. A comunicação com outros candidatos acarretará a eliminação deles.

7.9. A Folha de Resposta de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa.

7.10. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para avaliação.

7.11. A Redação deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas efetivamente escritas, respeitado o espaço destinado na Folha de Texto Definitivo. O título é facultativo e, se houver, não será computado no número de linhas.

7.11.1. Não será corrigida a Redação que contiver menos de 15 (quinze) linhas efetivamente escritas, sendo-lhe atribuída nota 0 (zero)

7.12. O que for escrito além da 30ª (trigésima) linha será desconsiderado para fins de avaliação, sendo o candidato penalizado pelos eventuais prejuízos de compreensão do texto daí decorrentes.

7.13. As redações serão do tipo textual dissertativo argumentativo, não sendo aceitos textos narrativos nem poemas.

7.14. A redação deverá seguir a seguinte estrutura:

- a) O texto deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, observado o disposto nos subitens 7.11, 7.11.1 e 7.12.

- b) A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado.

- c) A Redação não deve ser identificada, por meio de assinatura ou qualquer outro sinal.

7.15. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) fugir ao tipo de texto dissertativo-argumentativo;
- b) fugir ao tema proposto;
- c) obtiver nota zero ou nota inferior a 20%.
- d) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- e) for assinada e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a);
- f) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- g) for redigida fora do espaço definido.
- h) não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.16. Não serão consideradas, para fins de correção e atribuição de pontuação, palavras, trechos ou textos cuja grafia impeça sua perfeita leitura e compreensão pelo avaliador. A correção será realizada exclusivamente com base no conteúdo efetivamente legível, não sendo permitida qualquer interpretação, presunção ou tentativa de dedução acerca daquilo que o candidato pretendeu escrever. Caso a escrita de determinada palavra, expressão ou trecho seja ilegível, seu conteúdo não será considerado na avaliação.

7.17. Do Tema e da Proposta

7.17.1. O candidato deverá produzir texto dissertativo-argumentativo, em língua portuguesa, sobre tema relacionado à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, delimitado aos eixos temáticos previstos no Anexo IV – Programa das Provas, observados o comando da proposta e os textos motivadores, quando houver.

7.17.2. O tema será abordado sob perspectiva de interesse geral, compatível com a formação de nível superior.

7.17.3. O texto deverá apresentar introdução, desenvolvimento e conclusão, com ponto de vista claro sobre o tema proposto, sustentado por argumentos pertinentes.

7.17.4. A Redação será avaliada exclusivamente conforme os critérios e as pontuações estabelecidos no subitem 7.18, que abrangem a adequação ao tema e a coerência, a consistência argumentativa e o tipo textual, a coesão e a seleção vocabular, a morfossintaxe e a correção linguística.

7.17.5. Os trechos copiados do comando da proposta ou dos textos motivadores não serão considerados para fins de avaliação e de contagem do número mínimo de linhas.

7.18. A PROVA DE REDAÇÃO OBSERVARÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DEFINIDOS A SEGUIR:

CRITÉRIO I - ADEQUAÇÃO AO TEMA (AT) e COERÊNCIA (C) (Total 6,0 pontos)	Pontos
Fuga ao tema.	Eliminado
Texto tangente.	1,5
Adequado ao tema com a presença da coerência/unidade temática com projeto com muitas falhas .	3
Adequado ao tema com a presença da coerência/unidade temática com projeto com poucas falhas .	4,5
Adequado ao tema com a presença da coerência/unidade temática com projeto de texto estratégico (continuidade, progressão e articulação), mas com deslizos pontuais de projeto ou de desenvolvimento.	5,5
Adequado ao tema com a presença da coerência/unidade temática com projeto de texto estratégico (continuidade, progressão e articulação).	6

CRITÉRIO II - CONSISTÊNCIA ARGUMENTATIVA (CA) e TIPO TEXTUAL (TT) (Total 6,0 pontos)	Pontos
Fuga ao tema.	Eliminado
Texto tangente OU apresenta traços constantes de outros tipos textuais.	1,5
Apresenta as 3 partes do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão) sem o uso de argumentação relevante, pertinente e suficiente .	3
Apresenta as 3 partes do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o uso de argumentação relevante, mas sem pertinência e suficiência. (Argumentação pautada no senso comum)	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 01/2026



Apresenta as 3 partes do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o uso de argumentação relevante, pertinente, mas sem suficiência.	5
Apresenta as 3 partes do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o uso de argumentação relevante, pertinente e suficiente.	6

CRITÉRIO III - COESÃO (C) SELEÇÃO VOCABULAR (SV) (Total 4,0 pontos)	Pontos
Fuga ao tema.	0
Apresenta o uso regular de conectores coesivos nos parágrafos, com repetições e inadequações, sem a presença de vocabulário pertinente e de riqueza vocabular . <i>(Textos em formato de monobloco)</i>	1
Apresenta o uso regular de conectores coesivos nos parágrafos, com algumas repetições e inadequações, com a presença de vocabulário pertinente , mas sem riqueza vocabular .	2
Apresenta o uso constante de conectores coesivos nos parágrafos, com poucas repetições e inadequações, além da presença de pertinência e riqueza vocabular.	3
Apresenta o uso constante de conectores coesivos nos parágrafos, com raras repetições e ausência de inadequações, além da presença de pertinência e riqueza vocabular.	4

CRITÉRIO IV - MORFOSSINTAXE (MS) (Total 2,0 pontos)	Pontos
Fuga ao tema.	Eliminação
Apresenta domínio deficitário das regras de morfosintaxe (concordância, regência, colocação pronominal, paralelismo sintático, etc) a partir de 8 inadequações .	0,5
Apresenta pouco domínio das regras de morfosintaxe (concordância, regência, colocação pronominal, paralelismo sintático, etc) com no máximo 7 inadequações . <i>(Maioria dos parágrafos compostos por período único.)</i>	1
Apresenta domínio regular das regras de morfosintaxe (concordância, regência, colocação pronominal, paralelismo sintático, etc) com no máximo 5 inadequações .	1,3
Apresenta bom domínio das regras de morfosintaxe (concordância, regência, colocação pronominal, paralelismo sintático, etc) com no máximo 2 inadequações .	1,8
Apresenta excelente domínio das regras de morfosintaxe (concordância, regência, colocação pronominal, paralelismo sintático, etc) com no máximo 1 inadequação .	2

CRITÉRIO V - CORREÇÃO LINGÜÍSTICA (CL) (Total 2,0 pontos)	Pontos
Fuga ao tema.	Eliminação
Apresenta domínio deficitário das regras de ortografia, acentuação e pontuação a partir de 8 inadequações .	0,5
Apresenta pouco domínio das regras de ortografia, acentuação e pontuação com no máximo 7 inadequações .	1
Apresenta domínio regular das regras de ortografia, acentuação e pontuação com no máximo 5 inadequações .	1,3
Apresenta bom domínio das regras de ortografia, acentuação e pontuação com no máximo 2 inadequações .	1,8
Apresenta excelente domínio das regras de ortografia, acentuação e pontuação com no máximo 1 inadequação .	2

7.19. Será disponibilizada, aos candidatos classificados em quantitativo estabelecido no Anexo V deste Edital, para fins de consulta e interposição de recurso, a imagem digitalizada da Folha de Texto Definitivo da Redação, acompanhada da pontuação atribuída em cada critério de avaliação previsto no item 7.18 deste Edital.

7.20. Não será disponibilizada versão comentada da redação nem marcação indicativa dos erros, rasuras ou apontamentos realizados pelos avaliadores, sendo assegurado ao candidato o acesso exclusivo à pontuação atribuída em cada critério e à sua respectiva redação digitalizada.

7.21. O candidato que não concordar com a pontuação atribuída poderá interpor recurso administrativo, no prazo previsto em edital específico, devendo apresentar fundamentação baseada nos critérios objetivos de correção estabelecidos neste Edital.

8. DA PROVA DISCURSIVA – PARECER JURÍDICO – EXCLUSIVO PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL

8.1. O Parecer Técnico Jurídico, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme distribuição de pontos estabelecida no Anexo II. Somente serão corrigidos os pareceres dos candidatos, de cada cargo, por modalidade (Ampla Concorrência / Negros ou Pardos / PCD), que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% do total de pontos da Prova de Múltipla Escolha e forem classificados conforme o quantitativo descrito no Anexo V.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 01/2026



8.2. O Parecer Jurídico deverá consistir na análise de um problema jurídico apresentado, com a respectiva interpretação da situação proposta e a indicação de solução jurídica adequada. A resposta deverá demonstrar conhecimento técnico sobre o tema, com aplicação dos institutos jurídicos pertinentes ao caso concreto, evidenciando capacidade de identificação de eventuais falhas, inconsistências ou omissões, bem como a proposição dos meios jurídicos para sua solução.

8.3. A prova consistirá na elaboração de um Parecer Técnico Jurídico a partir de caso concreto, envolvendo o conhecimento de qualquer das matérias relacionadas no programa de provas do cargo de Procurador Municipal, nos termos do Anexo IV – Programa das Provas de Múltipla Escolha.

8.4. O candidato deverá demonstrar capacidade de análise jurídica aplicada, interpretação de problema prático e apresentação de solução juridicamente adequada.

8.5. A prova tem por objetivo avaliar: capacidade de compreensão de problema jurídico; raciocínio jurídico aplicado a caso concreto; organização lógica das ideias; domínio conceitual de Direito e capacidade de propor solução jurídica adequada.

8.6. Não será exigida a citação de artigos de lei, números de dispositivos, jurisprudência ou doutrina específica. Entretanto, espera-se que o candidato demonstre conhecimento do ordenamento jurídico aplicável, com correta utilização dos institutos jurídicos pertinentes ao caso. A avaliação priorizará o raciocínio jurídico e a solução apresentada, e não a memorização normativa.

8.7. A prova é **estritamente sem consulta**, sendo vedado o uso de qualquer material de apoio. O candidato deverá demonstrar conhecimento jurídico previamente adquirido e capacidade de aplicação prática desse conhecimento.

8.8. O PARECER JURÍDICO DEVERÁ CONTER:

8.8.1. Identificação (Número do parecer (Parecer Número X); Interessado (Nome de quem está realizando a consulta) e Assunto (Tema que está sendo discutido);

8.8.2. Relatório / Introdução: apresentação objetiva da situação-problema;

8.8.3. Fundamentação jurídica: análise do problema com base no Direito aplicável;

8.8.4. Conclusão / Resposta final: solução clara, objetiva e coerente com a análise;

8.8.5. Local/Data

8.9. Será atribuída nota ZERO ao parecer jurídico do(a) candidato(a) que:

- a) fugir ao tipo de texto;
- b) fugir ao tema proposto;
- c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
- d) for assinada e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a);
- e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) for redigida fora do espaço definido.
- g) não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.10. Será avaliada a capacidade de: identificar corretamente o problema jurídico; analisar os fatos sob a perspectiva do Direito Público; desenvolver raciocínio jurídico coerente; apresentar solução prática e fundamentada e manter organização textual e linguagem técnica adequada.

8.11. Não serão consideradas, para fins de correção e atribuição de pontuação, palavras, trechos ou textos cuja grafia impeça sua perfeita leitura e compreensão pelo avaliador. A correção será realizada exclusivamente com base no conteúdo efetivamente legível, não sendo permitida qualquer interpretação, presunção ou tentativa de dedução acerca daquilo que o candidato pretendeu escrever. Caso a escrita de determinada palavra, expressão ou trecho seja ilegível, seu conteúdo não será considerado na avaliação.

8.12. PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO DO PARECER TÉCNICO JURÍDICO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

ADEQUAÇÃO AO GÊNERO TEXTUAL (Total 5,0 pontos)	
Avaliação da estrutura e organização do texto jurídico (Total 5,0 pontos)	
CRITÉRIO I	PONTOS
Apresenta estrutura completa, com identificação, introdução clara, fundamentação e conclusão bem definida.	5
Estrutura completa, com introdução, fundamentação e conclusão, apresentando pequenas falhas de organização ou transição.	4
Estrutura parcialmente adequada, com ausência ou fragilidade de um dos elementos estruturais (identificação, introdução, fundamentação ou conclusão).	3
Apresenta estrutura pouco definida. Há dificuldade em identificar claramente identificação, introdução, fundamentação e/ou conclusão. Pode haver mistura de partes do texto, problemas na divisão de parágrafos e falta de delimitação clara entre as seções. A conclusão, quando presente, é fraca ou pouco desenvolvida.	2
Estrutura muito deficiente, com mínima organização textual, não há divisão clara em parágrafos ou há	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 01/2026



predominância de bloco único de ideias. Não é possível identificar progressão textual (início, meio e fim).	
Não atende a estrutura definida no item 8.8.	0

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DO PROBLEMA JURÍDICO (Total 5,0 pontos)	
(Avalia a compreensão do caso apresentado)	
CRITÉRIO II	PONTOS
Identificou todos os problemas jurídicos relevantes previstos no enunciado.	5
Deixou de identificar 1 problema jurídico relevante.	4
Deixou de identificar 2 problemas jurídicos relevantes.	3
Deixou de identificar 3 problemas jurídicos relevantes.	2
Limitou-se a fazer menções genéricas ou superficiais do caso.	1
Não identificou os problemas jurídicos do caso.	0

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (Total 10,0 pontos)	
(Avalia raciocínio jurídico aplicado ao caso)	
CRITÉRIO III	PONTOS
Fundamentação jurídica consistente, coerente e corretamente aplicada a todos os problemas jurídicos do caso concreto.	10
Boa fundamentação, com pequenas falhas de aprofundamento ou articulação. Deixou de fundamentar 1 problemas jurídicos do caso concreto.	8
Fundamentação genérica ou superficial e/ou deixou de fundamentar 2 problemas jurídicos do caso concreto.	6
Fundamentação frágil ou parcialmente desconectada do problema.	4
Fundamentação inadequada ou com erros relevantes de compreensão jurídica.	2
Ausência de fundamentação jurídica.	0

SOLUÇÃO JURÍDICA E COERÊNCIA COM A ANÁLISE (Total 10,0 pontos)	
CRITÉRIO IV	PONTOS
Apresenta solução jurídica clara, correta e plenamente coerente com a análise desenvolvida, demonstrando encadeamento lógico consistente entre os argumentos e a conclusão. Resolve todos os problemas jurídicos identificados no caso, e é coerente com toda a fundamentação apresentada, sem contradições entre análise e conclusão.	10
Apresenta solução jurídica que: resolve todos os problemas jurídicos identificados, porém com pequenas imprecisões de redação ou explicação, sem comprometer o resultado jurídico.	8
Apresenta solução jurídica que: resolve apenas parte dos problemas jurídicos identificados (deixa 1 problema sem solução), mantendo coerência com a fundamentação.	6
Apresenta solução jurídica que: resolve menos da metade dos problemas jurídicos identificados (deixa 2 ou mais sem solução); apresenta solução incompleta sem tratar todos os pontos do caso.	4
Apresenta solução jurídica: desconectada da fundamentação, ou incompatível com os problemas jurídicos do caso.	2
Não apresenta solução jurídica.	0

8.13. O padrão de resposta será divulgado, conforme item 8 do cronograma de datas.

8.14. O parecer técnico jurídico deverá ter no máximo 100 (cem) linhas.

8.15. Será desconsiderado, para critério de avaliação, o texto que for escrito fora do local apropriado.

8.16. A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

8.17. Não é permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. A comunicação com outros candidatos acarretará a eliminação dos mesmos.

8.18. O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível bem como no caso de identificação em local indevido.

8.19. A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado.

8.20. O candidato que se identificar fora do local especificado será eliminado do certame.

8.21. A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa.

8.22. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 01/2026



8.23. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 30% no Parecer Técnico Jurídico.

8.24. Será disponibilizada, aos candidatos classificados em quantitativo estabelecido no Anexo V deste Edital, para fins de consulta e interposição de recurso, a imagem digitalizada da Folha de Texto Definitivo, acompanhada da pontuação atribuída em cada critério de avaliação previsto no item 8.12 deste Edital.

8.25. Não será disponibilizada versão comentada do parecer nem marcação indicativa dos erros, rasuras ou apontamentos realizados pelos avaliadores, sendo assegurado ao candidato o acesso exclusivo à pontuação atribuída em cada critério e à sua respectiva prova discursiva digitalizada.

8.26. O candidato que não concordar com a pontuação atribuída poderá interpor recurso administrativo, no prazo previsto em edital específico, devendo apresentar fundamentação baseada nos critérios objetivos de correção estabelecidos neste Edital.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o **TOTAL MÁXIMO DE 8 (OITO) PONTOS**, e constará de títulos de **formação profissional ou experiência profissional**, conforme especificado no subitem 9.6. deste Edital.

9.2. APENAS OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

9.3. Somente serão analisados os Títulos dos candidatos, de cada cargo por modalidade (Ampla Concorrência / Negros ou Pardos / PCD), que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% do total de pontos da Prova de Múltipla Escolha e forem classificados conforme a proporção descrita no Anexo V deste Edital.

9.4. IMPORTANTE: O arquivo que contém o documento para a análise de títulos, deverá ser anexado na “área do candidato” na opção “Envio de Documento” no período descrito no item “12.1” do Cronograma de Datas.

9.5. O candidato deverá conferir a documentação, pois, após o envio, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.

9.6. ESPECIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – Essa Prova constará de título de Formação Profissional ou Experiência Profissional, com as seguintes especificações e condições:

9.6.1. Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

9.6.1.1. Especialização Lato Sensu: 1,0 (um) ponto por título, máximo de 1,0 (um) ponto;

9.6.1.2. Mestrado: 2,0 (dois) pontos por título, máximo de 2,0 (dois) pontos;

9.6.1.3. Doutorado: 3,0 (três) pontos por título, máximo de 3,0 (três) pontos.

9.6.1.4. Comprovada experiência profissional em cargo público efetivo ou emprego público efetivo: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por ano efetivamente comprovado e máximo de 2,0 (dois) pontos.

9.6.2. Os pontos são cumulativos, respeitando-se, contudo, a pontuação máxima por categoria do título.

NÍVEL SUPERIOR			
1 – PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)	2 – MESTRADO	3 – DOUTORADO	4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas. Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação NA ÁREA DE SELEÇÃO específica a que concorre e com conteúdo ministrado/histórico.	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, NA ÁREA DE SELEÇÃO específica a que concorre e com conteúdo ministrado / histórico.	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, NA ÁREA DE SELEÇÃO específica a que concorre e com conteúdo ministrado/histórico.	Exercício de cargo público efetivo ou emprego público efetivo NA ÁREA DE SELEÇÃO específica a que concorre.
1,00 ponto	2,00 pontos	3,00 pontos	0,50 ponto por ano, limitado a 2,00 pontos
* Será pontuado apenas 1 (um) título por nível de formação acadêmica.			

9.6.3. Será considerado apenas 1 (um) título por nível de formação acadêmica. Os títulos são cumulativos, sendo atribuída a pontuação máxima de 8,0 (oito) pontos. Os pontos que excederem o valor máximo em cada **item** do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem **9.6.1** deste edital serão desconsiderados.

9.6.4. NÃO SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS, CERTIFICADOS, DIPLOMAS, DECLARAÇÕES OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL REALIZADOS EM ÁREA DIVERSA DAQUELA PARA A QUAL O CANDIDATO SE INSCREVEU.

9.6.5. Os certificados ou diplomas ou declarações de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula curso e estar integralmente concluído e serem expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

9.6.5.1. No caso de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), fica facultada a comprovação por meio de cópia legível da Ata de Defesa de Dissertação/Tese assinada por autoridade competente e expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC; com data de validade de até 2 (dois) anos.

9.6.5.2. O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e, preferencialmente, o conteúdo programático. A Declaração ou Atestado deverá ser em papel timbrado da Instituição emitente.

9.6.5.3. Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e que estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial juramentado.

9.6.5.4. Para a Prova de Títulos, o documento que comprove apenas a habilitação exigida (escolaridade mínima, conforme o Anexo I deste Edital) para o exercício do cargo pleiteado pelo candidato não será considerado como título. Conforme o caso, cabe ao candidato, na entrega dos títulos, comprovar que o documento não é a habilitação exigida pelo cargo pleiteado e, sim, documento comprobatório de título.

9.6.5.5. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento.

9.6.6. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para a comprovação do exercício de cargo público efetivo ou emprego público efetivo será necessária a entrega cumulativa de dois documentos:

- a) Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
- b) Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/função a descrição das atividades desenvolvidas e a indicação da legislação que cria e estabelece as atribuições e requisitos do cargo.

9.7. A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.8. No caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

9.9. A Promotora do certame poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade da documentação informada na Prova de Títulos.

9.10. Fotocópias rasuradas e ilegíveis serão desconsideradas na Prova de Títulos.

9.11. Serão desconsiderados títulos enviados à FADENOR por fax, correio ou outro meio que não seja o especificado no subitem 9.4.

9.12. Se houver entrega de títulos após o prazo estabelecido no subitem 9.4 eles serão desconsiderados na Prova de Títulos.

9.13. Os títulos entregues serão de propriedade da Fadenor, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 5 (cinco) anos da divulgação do resultado definitivo do Certame, conforme indicado pelo CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos.

9.14. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos

9.15. Não deverão ser enviados documentos que não se refiram aos títulos estabelecidos no subitem 9.4 deste Edital.

9.16. Os títulos apresentados para pontuação na Prova de Títulos não poderão ser afastados para fins de progressão funcional do servidor.

9.17. A documentação apresentada para fins de comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital, não será considerada para fins de progressão funcional.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. A classificação final dos candidatos, por cargo, se dará em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, Prova Discursiva – Redação/Parecer Jurídico (quando houver) e Prova de Títulos (quando houver).

10.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do processamento do resultado. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que obtiver:

10.3. Maior Pontuação na Prova Discursiva, quando for aplicável ao cargo;

10.4. Maior Pontuação na Prova de Múltipla Escolha:

- A) Prova 1 (P1);
- B) Prova 2 (P2);
- C) Prova 3 (P3), quando houver;
- D) Prova 4 (P4), quando houver;
- E) Prova 5 (P5), quando houver;

10.5. Maior pontuação na Prova de Títulos, quando aplicável ao cargo;

10.6. Tiver a idade maior;

10.7. Tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal). Para comprovação do exercício da função de jurado serão aceitos (original ou autenticado em cartório) atestados, declarações, certidões ou outro documento público emitido por Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país.

10.7.1. Para comprovação da função de jurado, o candidato deverá **ANEXAR** a documentação comprobatória no ato da inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A divulgação dos atos, resultados, respostas aos recursos e demais informações relativas ao Certame será realizada no sítio eletrônico da Fadenor (<https://www.cotec.fadenor.com.br/>) e na Promotora do Certame, observadas as datas previstas no Cronograma de Datas constante deste Edital, incluindo, mas não se limitando a:

- a) resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição e respostas aos respectivos recursos;
- b) resultado do pedido de tratamento especial e respostas aos respectivos recursos;
- c) respostas aos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha;
- d) resultado das Provas de Múltipla Escolha;
- e) resultados da Redação, da análise de Títulos e da Prova de Heteroidentificação, bem como respostas aos respectivos recursos;
- f) Resultado Preliminar do Certame e respostas aos recursos interpostos;
- g) Resultado Definitivo do Certame, com a classificação definitiva dos candidatos;

11.2. No Resultado Definitivo, será apresentada a lista dos candidatos classificados no “limite de vagas”, dos candidatos classificados “além do limite de vagas” (lista de espera).

11.3. O Resultado será apresentado sequencialmente por cargo e categoria de concorrência, e na ordem crescente de Classificação, também será observado o descrito nos itens 3.18 e 5.7.

11.4. A lista de classificados “além do limite de vagas” será composta apenas pelos candidatos que não foram eliminados em uma das etapas do certame e não foram classificados no limite de vagas.

11.5. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Certame.

11.6. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos na sede da Prefeitura de Santa Luzia ou através do extrato de notas (disponível na área do candidato), no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, após o período descrito no item “16” do Cronograma de Datas.

11.7. O Extrato de Notas permanecerá no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br pelo prazo de validade do certame.

11.8. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a eles tomarem conhecimento do resultado deste Certame nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não da FADENOR ou da Promotora do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A FADENOR será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos. Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas no item 12.4 deste Edital, pelo sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, através da área do candidato, nos prazos e horários indicados para cada caso. Para essa finalidade, será disponibilizado, computador na Recepção da FADENOR.

12.1.1. Os recursos referentes a este certame **NÃO** poderão ser enviados pelos Correios.

12.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição e cargo pleiteado.

12.3. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto no subitem 12.4, exceto quanto aos recursos relativos às questões das provas de múltipla escolha, onde **será admitido um recurso contra cada uma das questões de múltipla escolha**. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, sobre um mesmo subitem/assunto/questão, será considerado e respondido apenas o último recurso. Os demais recursos serão desconsiderados.

12.4. Caberá recurso, nos seguintes casos:

12.4.1. Contra as normas do edital;

12.4.2. Contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

12.4.3. Contra o indeferimento do Pedido de Tratamento Especial.

12.4.4. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no gabarito.

12.4.5. Contra o padrão preliminar de resposta/ espelho de resposta da Prova Discursiva.

12.4.6. Contra o resultado da Prova Discursiva;

12.4.7. Contra o resultado da Prova de Títulos;

12.4.8. Contra o resultado da Heteroidentificação;

12.4.9. Contra o Resultado Preliminar.

12.5. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. O Gabarito Oficial, após recursos, será divulgado pela FADENOR, no referido endereço eletrônico. Não haverá informação individual aos candidatos.

12.6. Em quaisquer dos casos previstos no subitem 12.4, serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.

12.7. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos nos subitens 12.4.4 a 12.4.9, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

12.8. A divulgação do **Resultado Definitivo**, com a classificação final dos candidatos, será feita até o **período descrito no item "15" do Cronograma de Datas**, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br e na sede da Promotora do certame. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período equivalente ao prazo de validade do certame. Não haverá informação individual aos candidatos.

12.9. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas, não podendo alegar desconhecimento.

12.10. Fica facultado aos candidatos apresentarem suas contestações, devidamente fundamentadas, acerca das disposições deste Edital, por meio de requerimento **no período descrito no item "2" do Cronograma de Datas**.

12.10.1. A FADENOR, após decisão da Promotora do certame, disponibilizará a resposta ao candidato no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, até o **período descrito no item "3" do Cronograma de Datas**.

12.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos contra o gabarito oficial definitivo, ou recursos contra o resultado final das provas.

12.12. NÃO SERÁ CONHECIDO O RECURSO INTERPOSTO PELO CANDIDATO QUE TRATAR DE ASSUNTOS DIVERSOS AOS ESPECIFICADOS QUANDO DO RESULTADO DA ETAPA.

13. DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1. O preenchimento dos cargos, nas vagas oferecidas neste certame, será feito por nomeação, respeitando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos.

13.2. A convocação será publicada com cerca de 15 (quinze) dias de antecedência, informando data, horário, local da perícia médica e avisos sobre as nomeações. Constará dessa convocação a documentação que deverá ser apresentada pelo candidato.

13.3. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Promotora do certame, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

13.4. O candidato, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
- f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão

- de Casamento com averbação (divórcio/ separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se exigido para o cargo;
 - h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - i) Comprovante de residência com CEP;
 - j) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
 - k) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - l) Qualificação cadastral retirada no link abaixo:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
 - m) Dados de conta bancária do Banco xxxx;
 - n) Certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>;
 - o) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
 - p) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
 - q) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
 - r) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
 - s) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
 - t) Documentos referentes à prova de títulos;
 - u) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo expedido pelo órgão indicado pela Promotora do certame.
 - v) Caso o candidato empossado seja ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o pedido de exoneração e/ou vacância deste cargo;

13.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar os documentos especificados no subitem 13.4 deste Edital.

13.7. Poderão ser exigidos pela Promotora do certame, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

13.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

13.9. No prazo de validade do certame, se ocorrer o acréscimo de número de vagas em algum dos cargos ofertados, deverá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida a ordem de classificação no Resultado Definitivo deste certame.

14. DAS NORMAS DISCIPLINARES

14.1. A FADENOR – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização das Provas do Certame.

14.2. Somente poderão adentrar nos locais onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela FADENOR.

14.3. Todas as informações referentes a este Certame serão prestadas pela FADENOR, realizadora do Certame, podendo ser obtidas no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br ou por meio do telefone (38) 3690-3931 ou (38) 3690-3932.

14.4. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será excluído do Certame e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Certame usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Promotora do certame e a FADENOR eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Certame.

15.2. A FADENOR será responsável pela elaboração e aplicação das Provas de Múltipla Escolha, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de informações referentes a este Certame.

15.3. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a FADENOR poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

15.4. As publicações referentes aos resultados do Certame, objeto deste Edital, serão feitas na sede da Promotora do certame e divulgadas no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

15.5. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste Edital.

15.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.7. Serão de propriedade da FADENOR, sob guarda permanente e conforme indicações estabelecidas pelo CONARQ, os documentos do Certame (editais, resultados do Certame, recursos, Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, exemplar único de Provas). Outros documentos como títulos, atestados médicos e aqueles referentes à pré-inscrição/pedido de isenção da taxa ficarão guardados pelo prazo de 5 anos. Os cadernos de provas de Múltipla Escolha deixados pelos candidatos não serão guardados.

15.8. O prazo de validade deste Certame é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

15.9. A aprovação neste Certame gera direito à nomeação, no limite de vagas já previstas para provimento, dentro do prazo de validade do Certame e na forma da lei, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

15.10. A Promotora do certame e a FADENOR não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Certame.

15.11. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Certame.

15.12. O candidato classificado no Certame deverá, durante o prazo de validade do Certame, manter atualizado o seu endereço residencial junto ao Setor de Pessoal da Promotora do certame. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

15.13. Após a publicação do resultado definitivo, qualquer alteração relacionada ao endereço residencial deverá ser feita junto ao Setor de Pessoal da Promotora do certame.

15.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como nos Editais Complementares e Retificações do Edital.

15.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela FADENOR, ouvido, se necessário, a Promotora do certame.

15.16. Caberá ao Prefeito do Município de Santa Luzia a homologação do resultado deste Certame no prazo da legislação municipal pertinente.

15.17. Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede do Município de Santa Luzia e no Posto de Inscrições. Será divulgado no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, dando-se notícia, através do seu Extrato, no Diário Oficial do Município (dom.santaluzia.mg.gov.br/) e em jornal de ampla circulação no Estado de Minas Gerais.

Santa Luzia – MG, 30 de setembro de 2026

Paulo Henrique Paulino e Silva
Prefeito Municipal